



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO CENTRO

HASTA PÚBLICA N.º 01-HP/DSA/DF/AC/2016

**VENDA EM HASTA PÚBLICA DE 6 LOTES DE VINHO TINTO A
GRANEL, DA ESTAÇÃO VITIVINÍCOLA DA BAIRRADA, APTO PARA
CERTIFICAÇÃO DOP BAIRRADA**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO DA HASTA PÚBLICA

Artigo 1.º **OBJETO DA HASTA PÚBLICA**

- 1 - Venda em Hasta Pública de 6 lotes de vinho tinto a granel, apto para certificação DOP Bairrada, da Estação Vitivinícola da Bairrada (EVB), sita na Rua Fausto Sampaio, 3780-231 Anadia.
- 2 - As quantidades e características do vinho a vender estão tipificadas no Anexo A.

Artigo 2.º **ENTIDADE PÚBLICA ALIENANTE**

A entidade pública alienante é o Estado Português, através Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC), com sede na Rua Amato Lusitano, Lote 3, 6000-150 Castelo Branco, com o telefone n.º 272 348 600, fax n.º 272 348 625.

Artigo 3.º **AUTORIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO**

A autorização para a alienação é da responsabilidade da Diretora da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC).

Artigo 4.º **ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

- 1 - As dúvidas que os interessados tenham na interpretação das peças do procedimento por que se rege a presente venda, devem ser submetidas por escrito para os seguintes endereços de correio eletrónico: samuel.gamas@drapc.min-agricultura.pt e conceicao.lameiras@drapc.min-agricultura.pt, no 1.º terço do prazo fixado para a apresentação dos documentos dos documentos da proposta.
- 2 - Os esclarecimentos serão prestados por escrito, através de e-mail, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação dos documentos da proposta.
- 3 - A falta de cumprimento do disposto no número 1., torna os interessados responsáveis por todas as consequências da errada interpretação que porventura hajam feito.

Artigo 5.º **RECONHECIMENTO DOS LOTES**

Todos os lotes de vinho a alienar estão disponíveis para prova nas instalações da Adega da Estação Vitivinícola da Bairrada, nos dias úteis, das **10h00 às 12h00** e das **14h00 às 17h00**, até ao penúltimo dia útil do termo do prazo para a entrega das propostas, contactando previamente o Eng.º César Almeida ou o Eng.º José Carvalheira para o número de telefone 231 510 330.

Artigo 6.º **IMPEDIMENTOS**

Não podem ser proponentes as Entidades que estejam abrangidas por qualquer das situações previstas no Art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Artigo 7.º **IDIOMA**

Os documentos devem ser redigidos obrigatoriamente em língua portuguesa.

Artigo 8.º **DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

- 1** - Para ficarem habilitados a licitar, os interessados devem apresentar os seguintes documentos:
- a)** A proposta, na qual o concorrente identifica de forma clara e inequívoca qual o lote a que concorre e qual o valor oferecido, conforme Modelo de Proposta anexo.
 - b)** Anexo I conforme deste programa de procedimento, modelo de declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1 do Art.º 57.º do CCP;
- 2** – Os documentos de habilitação, elaborados nos termos do número anterior, devem ser encerrados em envelope opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrito “**Hasta Pública n.º 01-HP/DSA/DF/AC/2016**”, bem como o nome ou denominação social do concorrente, entregues diretamente ou enviados por correio registado para Delegação de Coimbra, Avenida Fernão de Magalhães, n.º 465, 3000-177 Coimbra. Podem os mesmos documentos, em alternativa, ser enviados por e-mail, para os seguintes endereços de correio eletrónico: samuel.gamas@drapc.min-agricultura.pt e conceicao.lameiras@drapc.min-agricultura.pt
- 3** – Os documentos referidos no número 1 deverão ser entregues até às **18h00 do dia 20 de abril de 2016**.

Artigo 9.º **CRITÉRIOS DE ADMISSÃO**

- 1** – As candidaturas com os documentos são ordenados e listados por ordem de entrada.
- 2** – Cada proposta a apresentar corresponde a um único lote, devendo ser apresentadas tantas propostas quantos os lotes que se propõe adquirir.

Artigo 10.º **CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

A adjudicação é feita a quem ofereça o preço mais elevado por cada lote de vinho. Caso se verifique empate entre propostas, cujos concorrentes não estejam presentes à licitação verbal, determinam-se, para efeitos de adjudicação condicional, os seguintes critérios de desempate:

- 1.º Proposta que indique o prazo mais curto de pagamento;
- 2.º A proposta que entrar em primeiro lugar nos serviços;

Ao valor da maior oferta obtida na licitação acresce obrigatoriamente o IVA à taxa reduzida de 13%.

A DRAPC reserva-se ao direito de não adjudicar pelos valores propostos caso não os considere aceitáveis.

Artigo 11.º **ATO PÚBLICO**

1 – O ato público terá lugar pelas **11h00m do dia 21 de abril de 2016**, na seguinte morada: No Auditório da Estação Vitivinícola da Bairrada, Rua Fausto Sampaio, Anadia.

2 – No Ato Público, a Comissão, começa com a abertura das propostas, seguindo a ordem de entrada, à qual caberá verificar se os documentos apresentados pelos proponentes se encontram em conformidade com o estabelecido no “Programa do Procedimento”. Terminada aquela verificação, a Comissão deliberará sobre a admissão ou exclusão dos proponentes.

3 – Os documentos a apresentar são a Proposta e o Anexo I, conforme descrito no art.º 8.º. A não apresentação de qualquer deles, motiva a exclusão do concorrente.

4 - Seguidamente haverá lugar à licitação a partir da proposta de valor mais elevado, sendo o valor de cada lanço de € 0,01 (um cêntimo).

5 – Caso se verifique que algum lote(s) fique “deserto”, em virtude de não terem sido apresentadas propostas, a Comissão indicará o valor base do(s) lote(s) para licitação verbal, pelos concorrentes presentes, caso os mesmos manifestem interesse no(s) referido(s) lote(s).

6 - Ao Ato Público pode assistir qualquer interessado, apenas nele intervindo os proponentes ou seus representantes desde que sejam portadores de credencial emitida pelo concorrente indicando os plenos poderes do seu representante, o qual deve estar munido de bilhete de identidade/cartão de cidadão.

a) Apresentar reclamações sempre que seja cometida, no próprio ato, qualquer infração à legislação aplicável ou ao presente programa;

b) Apresentar reclamações contra a admissão de qualquer outro proponente ou contra a sua própria exclusão, ou da entidade que representam;

c) Examinar a documentação apresentada durante um período razoável a fixar pela Comissão.

7 - Em qualquer momento o presidente da Comissão pode interromper o Ato Público, fixando de imediato, a hora e o dia da sua continuação, devendo justificar os motivos por que o faz.

8 - A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto.

9 - A licitação verbal terá como lanços mínimos, o valor de € 0,01 (um cêntimo).

10 - Finda a licitação verbal, o lote será adjudicado condicionalmente, a quem tiver oferecido o valor mais elevado, ficando a adjudicação definitiva a aguardar autorização da Diretora Regional de Agricultura e Pescas do Centro.



11 - No ato de adjudicação é lavrada um Auto de Venda com a descrição do lote, valor da proposta, respetivas condições de pagamento e identificação do adjudicatário, ao qual é entregue o original.

12- Formas de pagamento:

- a) Pagamento total integral até 31/07/2016;
- b) Pagamento total fracionado em 3 prestações após a adjudicação e nos seguintes termos:
 - 1.º pagamento de 50% do valor total da proposta até 31/05/2016;
 - 2.º pagamento de 25% do valor total da proposta até 31/07/2016;
 - 3.º pagamento de 25% do valor total da proposta até 30/09/2016.

13 – O pagamento pode ser efetuado nas seguintes modalidades:

- a) Cheque emitido à ordem do I.G.C.P. – Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública;
- b) Numerário;
- c) Transferência bancária para o IBAN: PT50 0781 0112 0000000 7793 69 I.G.C.P. - Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública.

14 - Do Ato Público será lavrada ata, sendo assinada por todos os membros da Comissão.

Artigo 12.º

FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DE DECLARAÇÕES

1 - Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, as falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

2 - Nas situações previstas no número anterior, a adjudicação será efetuada ao concorrente, que em licitação verbal, tenha apresentado o valor imediatamente abaixo, ou caso não haja licitação verbal, ao concorrente que apresentou a proposta de valor imediatamente abaixo.

Artigo 13.º

ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

A entidade competente para autorizar a alienação pode, a qualquer momento, anular o procedimento, quando razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

Artigo 14.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de procedimento, aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro e na Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro e subsidiariamente no CCP.

Castelo Branco, 05 de abril de 2016.

ANEXO A**LOTES DE VINHO A GRANEL, DA ESTAÇÃO VITIVINÍCOLDA DA BAIRRADA,
APTOS A CERTIFICAÇÃO DOP BAIRRADA**

LOTES	ANO	VOLUME	CASTAS	TAXA	ACIDEZ VOLÁTIL
LOTE 1	2015	5 000 L	Várias	13,9	0,35
LOTE 2	2012	2 000 L	Baga, touriga nacional	12,5	0,37
LOTE 3	2015	2 000 L	Várias	12,0	0,31
LOTE 4	2013	5 000 L	Várias	13,9	0,62
LOTE 5	2015	5 000 L	Várias	12,8	0,31
LOTE 6	2014	5 000 L	Várias	12,2	0,27

Nota: o transporte é por conta do comprador.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL